

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 164

São Paulo

quarta-feira, 29 de agosto de 1984

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.198, DE 28 DE AGOSTO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Arlindo Fávaro" à Escola Estadual de 1.º Grau em Leme

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Arlindo Fávaro" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Cláudia, em Leme.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de agosto de 1984.

DECRETOS

DECRETO N.º 22.621, DE 28 DE AGOSTO DE 1984

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, equipamentos, móveis e utensílios da Companhia Energética de São Paulo — CESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação, da Companhia Energética de São Paulo — CESP, os equipamentos, móveis e utensílios constantes da relação que faz parte integrante deste decreto, destinados ao uso do Distrito Policial de Ilha Solteira da Delegacia de Polícia do Município de Pereira Barreto.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de agosto de 1984.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 22.621, DE 28 DE AGOSTO DE 1984

Quantidade	Discriminação
uma	Cadeira estofada, estrutura de aço;
um	Armário de madeira com duas portas;
um	Armário de aço, Fiel, um corpo;
uma	Poltrona fixa, base de ferro;
uma	Mesa de centro em madeira;
uma	Mesa de madeira;
uma	Estante para livros de jacarandá;
um	Arquivo de aço, securit. mod. Bahia;
uma	Poltrona fixa, base de ferro;
um	Fogão marca Dako, a gás, c/cota;
uma	Mesa para professor, de madeira;
uma	Escrivaninha de madeira, 2 gaveteiros;
uma	Escrivaninha de madeira, 1 gaveteiro;
uma	Mesa p/máquina de escrever, de madeira;
uma	Mesa p/máquina de escrever, de madeira;
uma	Máquina de escrever, Facit, manual;
um	Armário de madeira, porta de correr;
um	Poltrona fixa, base de aço;
um	Armário de madeira, porta de correr;
um	Ventilador GE, oscilante, de mesa;
uma	Escrivaninha de madeira, 2 gaveteiros;
uma	Escrivaninha de madeira, 2 gaveteiros;
uma	Mesa p/máquina de escrever, de madeira;
uma	Escrivaninha de madeira, 1 gaveteiro;
uma	Poltrona fixa, base de madeira;

uma	Escrivaninha de madeira, 1 gaveteiro;
uma	Escrivaninha de madeira, 2 gaveteiros;
um	Arquivo de aço, Securit, 6 gavetas;
um	Ventilador GE, oscilante, de mesa;
uma	Mesa para telefone, de madeira;
um	Ventilador GE, oscilante, de mesa;
uma	Mesa para máquina de escrever, de madeira;
um	Guarda roupa, de aço, 2 portas;
uma	Máquina de escrever, Olympia, Mod. SG-3;
um	Balcão de madeira tipo "L";
duas	Mesas tipo criado-mudo, tampa fórmica;
duas	Cadeiras de madeira, estr. ferro dinamarquesa;
duas	Cadeiras de madeira comum;
dois	Bancos de madeira com encosto;
um	Grampeador de papel, marca Brasília;
um	Perfurador de papel, marca Super Fur, n.º 5;
uma	Trena de aço galvanizado, 20 metros;
um	Cronômetro Heur Trachmaster, n.º 842907057;
duas	Tesouras de aço inox, marca Mundial;
seis	Colheres de aço inox, para mesa;
um	Colete de lona (camisa de força), para dem.;
quatro	Marmidas de alumínio, para um litro;
dois	Pares de algemas de aço;
dois	Lençóis brancos para solteiros;
duas	Colchas brancas para solteiros;

dois	Cobertores de 1/2 lã para solteiros;
um	Travesseiro de espuma;
duas	Fronhas brancas;
um	Grampeador de papel, grampo 26/6;
um	Colchão de molas para solteiro;
seis	Cadeiras tipo dinamarquesa;
duas	Fronhas brancas;
dois	Lençóis brancos para solteiros;
um	Cobertor de lã para solteiro;
duas	Colchas brancas para solteiros;
uma	Mesa de fórmica tipo criado-mudo;
um	Bolacha de gás;
dez	Cadeiras de madeira, tipo dinamarquesa;
dois	Alicates;
duas	Chaves de fenda, 1/4 x 6";
uma	Cadeira de madeira, tipo dinamarquesa;
duas	Chaves Phillips, 3/16 x 6";
uma	Chave fixa, 10 x 11mm;
uma	Chave fixa, 12 x 13mm;
um	Martelo;
uma	Mesa fórmica;
vinde e uma	Japonesas de lã;
vinde e um	Capacetes de plástico, cor branca; e,
uma	Prateleira de aço, cor cinza, c/7 divisões.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

Despachos do Governador, de 28-8-84

No processo GG-3.015-76 c/ ap. PGE-81.569-83, SSP-1.226-72, I e II vols., em que Osmar Ornellas solicita reconsideração de decisão que lhe aplicou penalidade: "Tendo em vista as manifestações da Procuradoria Administrativa e da Procuradoria Geral do Estado, bem como o parecer 1.119-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido formulado pelo interessado como de reconsideração, para, no mérito, indeferir-lo, ficando mantida, pois, a decisão recorrida."

No processo SPS-48.933-83, sobre convênio: "A vista do pronunciamento do Secretário da Promoção Social e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Promoção Social) e a Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, objetivando a cooperação mútua na execução e desenvolvimento de pesquisa sobre a situação atual do desemprego e as formas de organização de grupos de desempregados, e de análise de propostas alternativas de projetos sociais na perspectiva metodológica da pesquisa participante, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e os termos da mencionada manifestação."

No processo SET-1.618-84, sobre convênios: "A vista do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo, obedecidas as normas legais e os termos da referida manifestação, a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Esportes e Turismo) e os seguintes municípios, objetivando a execução das respectivas obras:

Município	Objetivo	Valor do Convênio
Matão	Complementação do Conjunto Poliesportivo	30.000.000,00
Capão Bonito	Conclusão do Centro Poliesportivo	20.000.000,00
Santana do Parnaíba	Conclusão da Quadra de Esportes	10.000.000,00
Presidente Venceslau	Reforma do Centro Esportivo Municipal	16.000.000,00
Cedral	Conclusão do Ginásio de Esportes	30.000.000,00
Monte Castelo	Término da Piscina	10.000.000,00
Adamantina	Conclusão de obras no Centro Esportivo	50.000.000,00
Piquete	Conclusão do Campo de Futebol	17.000.000,00
Pirassununga	Conclusão de obras na Cachoeira das Emas	20.000.000,00
Ouro Verde	Reforma do Centro Comunitário	15.000.000,00
Lorena	Término do Ginásio de Esportes	40.000.000,00
Pirajui	Término da construção do Vestiário-Estádio	18.000.000,00
Minheiros do Tietê	Término da Arquiabancada	15.000.000,00
Taquaritinga	Término do Conjunto Esportivo	15.000.000,00
Porto Ferreira	Instalação Elétrica na Praça da Rodoviária	15.000.000,00
Tupi Paulista	Término do Ginásio de Esportes	10.000.000,00
Cardoso	Obras de Lazer e Turismo	9.000.000,00
Riolândia	Obras de Lazer e Turismo	9.000.000,00
Pontes Gestal	Obras de Lazer e Turismo	6.000.000,00
Buritama	Obras de Lazer e Turismo	10.000.000,00
Panorama	Obras de Lazer e Turismo	8.000.000,00
Adolfo	Obras de Lazer e Turismo	8.000.000,00
José Bonifácio	Obras de Lazer e Turismo	8.000.000,00
Pereira Barreto	Obras de Lazer e Turismo	8.000.000,00
Praia Grande	Obras de Lazer e Turismo	10.000.000,00
Pederneiras	Obras de Lazer e Turismo	20.000.000,00
Itapui	Obras de Lazer e Turismo	16.000.000,00
Juquitiba	Conclusão de obras no Centro Social Urbano	26.500.000,00
Pirapora do Bom Jesus	Conclusão de obras no Centro Social Urbano	3.500.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 29 de agosto — Quarta-feira

8h45	Secretário da Justiça e Secretário de Obras e do Meio Ambiente
9h	Reunião com o Secretariado
	Área de Infra-estrutura
15h45	Assessoria de Imprensa
16h	Cerimônia de posse do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra — Anfiteatro do Palácio dos Bandeirantes
17h	Secretário do Governo
18h	Secretário de Descentralização e Participação

No processo ATL-2.978-84, em que Jorge Lemos solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista dos critérios vigentes para provimento de cargos estabelecidos pelo Decreto 20.874-83, indefiro o pedido de readmissão formulado pelo interessado."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 161, de 28-8-84

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração — CAM 924/84:

- I — pertencentes à Secretaria da Justiça:
- a) Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;
- 1 — CAM — 753/84 — Casa de Detenção "Prof. Flaminio Fávero" — escritório 21026/84;
- II — pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente:
- a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- 1 — CAM — 748/84 — Almoxarifado Central — escritório 14/84;
- III — pertencentes à Secretaria da Educação:
- a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;
- 1 — Divisão Regional de Ensino-6 — Sul;
- 1.1 — CAM — 552/84 — 1.ª Delegacia de Ensino de São Bernardo do Campo — escritório 191/84 — DRE — 1981/84;
- IV — pertencentes à Secretaria da Saúde:
- a) Coordenadoria de Assistência Hospitalar;
- 1 — Hospital "Emílio Ribas" — HG — 1;
- 1.1 — CAM — 751/84 — Seção de Material e Patrimônio — escritório 10/84;
- V — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;
- a) Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- 1 — CAM — 744/84 — Centro de Suprimento e Manutenção de Material Bélico — escritório 17/235;
- VI — pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;
- a) CAM — 637/84 — escritório 195/84.

Artigo 2.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem as alíneas "a", dos incisos II e VI, do artigo 1.º

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 162, de 28-8-84

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de veículo usado, Jeep — marca Ford — ano de fabricação 1974 chassi LA 1 BPU 46119 — PI-0989, pertencente ao patrimônio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Adamantina para uso da Associação Anti-Alcoólica, local objeto do processo CAM-915/84.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º, não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 163, de 28-8-84

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	25
Universidades.....	19	Assembléia Legislativa....	28
Ministério Público.....	20	Diário dos Municípios.....	42
Tribunal de Contas.....	20	Prefeituras.....	43
Editais.....	23	Boletim Federal.....	44